



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Tribunal de Justiça de Alagoas

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro
Cep. 57.020-919 Maceió – AL CNPJ nº12.473.062/0001-08
Fones (82) 4009-3501 e-mail: precatórios@tjal.jus.br



Tribunal Regional Federal 5ª Região
JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS – JFAL
Avenida Martin Luther King, s/n, Edif. Ministro Djaci Falcão
Bairro do Recife - Recife - PE C.E.P.: 57046-000
CNPJ nº 024130072/0001-11 Fones: (81) 3425-9000



Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região
Avenida da Paz, nº 2076, Centro, cep. 57.020-440
Maceió - AL CNPJ nº 35.734.318/0001-80
Fones:(82) 2121-8299

ATA DA 4ª REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DE PRECATÓRIOS DE ALAGOAS DO ANO DE 2016.

As 09:00 horas do dia 07 (sete) do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis (2016), na sala dos Juizes Auxiliares da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, achavam-se presentes suas Excelências os Senhores: Juiz de Direito Presidente do Comitê Gestor de Precatórios – **Dr. Roldão Oliveira Neto**, Juíza Federal do Trabalho – TRT-19ª Região, **Dra. Ana Cristina Magalhães Barbosa** – membro do Comitê Gestor e o Juiz Federal **Dr. Gustavo de Mendonça Gomes** – TRF-5ª Região (JFAL), membro do Comitê Gestor. Presentes também os senhores Cláudio José Barreto de Gouveia Alves – Diretor de Precatórios do TJ/AL e Sílvia Maria Ramalho Tavares Machado – Diretora Adjunta de Precatórios do TJ/AL. Com a palavra sua Excelência o Dr. Juiz Roldão Oliveira Neto, declarou abertos os trabalhos e passou a submeter aos membros do Comitê Gestor algumas considerações envolvendo o Precatório: **1º item:** Por força da consulta CNJ nº 0005292-39.2013.2.00.0000, foi deliberado manter-se a lista unificada de precatórios entre os tribunais TJ/AL, TRT- 19ª Região e TRF-5ª Região. Em relação aos pagamentos dos precatórios de nºs 99312- AL e 100538-AL e objeto do ofício DPR-TJ/AL 299/2016, cujo tema foi abordado no item 5 da Ata da reunião do Comitê Gestor ocorrida em 25 de julho de 2016, foi observado que a Subsecretaria de precatórios do TRF trabalha com vários tribunais e que alguns mantêm a divisão proporcional, sistema que era adotado por este Comitê Gestor até a inspeção do CNJ, realizada em 2014 no TJ/AL, bem como que está patente a ausência de dolo daquele setor, o que é evidenciado pelo fato da beneficiária ser a União. Instada a adotar providências no sentido de obter o estorno dos pagamentos efetuados, a subsecretaria de precatórios do TRF – 5ª Região informou, por meio do ofício nº 2016.585-SPRC, da impossibilidade de devolução dos recursos pagos, tendo em vista que tais créditos já foram convertidos em renda da União. Diante do exposto, delibera este Comitê em dar por quitados os precatórios TRF -5ª Região nºs 99312-AL e 100538-AL, determinando suas exclusões da lista unificada dos precatórios devidos pelo Estado de Alagoas; **2º item:** Em relação à lista dos entes optantes ou enquadrados no Regime Especial de pagamento de precatórios, embora tenha sido homologada por este Comitê, não houve sua relação nominal, o que fazemos neste momento, ratificando a homologação anterior, sendo os seguintes entes optantes ou enquadrados no Regime Especial: Estado de Alagoas, Água Branca, Anadia, Cacimbinhas, Campo Alegre, Colônia Leopoldina, Coqueiro Sêco, Feira Grande, Igaci, Jacuípe, Joaquim Gomes,

Jundiá, Maceió, Mata Grande, Olho D'água das Flores, Palmeira dos Índios, Passo de Camaragibe, Piaçabuçu, São José da Laje, Teotônio Vilela e União dos Palmares; **3º item:** Em relação à definição das entidades da administração pública indireta do Estado de Alagoas, que responderão por seus débitos de precatórios, foi realizado contato, durante esta reunião, com o Procurador do Estado, Dr. Eduardo Ramalho, o qual encaminhará, formalmente, a relação dos entes assim enquadrados. Sobre a possibilidade desses entes terem listas próprias, será apreciado e deliberado pelo Comitê Gestor oportunamente; **4º item:** Em relação às listas unificadas de precatórios devidos pelos entes optantes ou enquadrados no Regime Especial de pagamento junto ao TJ/AL, TRT – 19ª Região e TRF – 5ª Região, foi deliberado pela homologação das listas de precatórios apresentadas; **5ª item:** Em relação aos entes optantes/enquadrados pelo regime especial, mas que repassam valores do FPM ao TRT, será feito levantamento do valor total das suas dívidas e designadas reuniões com os representantes legais de tais entes, a fim de promover o ajuste do valor mensal de repasse. No caso de ser detectada a existência de precatório mais antigo de quaisquer dos entes que repassam recursos de FPM ao TRT, tal tribunal transferirá o valor bloqueado para a conta regida pelo TJ/AL; **6º item:** Com relação ao saldo de R\$ 5.878.995,80 (cinco milhões, oitocentos e setenta e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos) existente na conta judicial nº 4400130761017, agência 3557-2 do Banco do Brasil S/A, à disposição do TRT – 19ª Região, relativos a resíduos de depósitos efetuados pelo Estado de Alagoas, com seus rendimentos, ficou decidido que será disponibilizado para amortização do débito do precatório TRT-19 - nº 0000132-53.2013.5.19.0000; **7º item:** Em relação aos repasses efetuados pelo Município de São José da Laje, em cumprimento ao acordado na reunião ocorrida em 19/11/2015, foi decidido que os valores serão atualizados em novembro de 2016 e reajustada a parcela mensal, conforme já consta no acordo firmado na referida reunião; **8º item:** No tocante às determinações da Nota Técnica nº 2 da Câmara Nacional de Gestores de Precatório, deliberou-se que a diretoria de precatórios do TJ/AL proceda ao levantamento dos valores devidos e da Receita Corrente Líquida - RCL de todos os devedores de precatórios optantes ou enquadrados no Regime Especial, para análise na próxima reunião, desde já, designada para 12/12/2016 (segunda-feira), às 9 horas; **9º item:** foi informado pela Excelentíssima Juíza Federal Ana Cristina Magalhães - membro deste Comitê, em relação ao Precatório n. 0000132-53.2013.5.19.0000 TRT19ª), que determinou a sustação dos pagamentos que vinham sendo feitos, ao tempo em que requisitou a remessa, pelo juízo de execução, dos valores atualizados e individualizados, tendo em vista que foi detectada a utilização de juros de 1% a.m., quando da quantificação. E como nada mais foi deliberado, deu-se por encerrada a audiência. Eu, Silvia Maria Ramalho Tavares Machado, digitei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, segue assinada pelos magistrados.

ROLDÃO OLIVEIRA NETO

Juiz Presidente do Comitê Gestor pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

GUSTAVO DE MENDONÇA GOMES

Juiz Membro do Comitê Gestor pelo Tribunal Regional Federal – 5ª Região, JFAL -
Justiça Federal de Alagoas.

ANA CRISTINA MAGALHÃES BARBOSA

Juíza Membro do Comitê Gestor pelo Tribunal Regional do Trabalho – 19ª Região - Alagoas.